

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 06.DIV-PE/2025

Processo Administrativo Nº 06.DIV-PE/2025

A Prefeitura Municipal de Groaíras – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretarias Municipais da Educação Básica; Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos; Administração, Finanças e Controle; Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social; Cultura, Turismo e Desporto; Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente



OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS - CE



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 4.342.809,56 (Quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita Groaíras

ENDEREÇO DO PORTAL: <http://licitagroairasce.com.br/>

DATA: 15 de Abril de 2025

HORÁRIO: 09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitacao@groairas.ce.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Iago Cavalcante Medeiro

AUTORIDADE COMPETENTE

Antônio Neuton Silva Filho

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA GROAÍRAS" através do site <http://licitagroairasce.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Em atendimento ao § 10 do Art. 80 da Lei 14.133/2021, **só poderão participar** deste certame as empresas devidamente qualificadas tecnicamente, que possuam o Certificado de Pré-Qualificação vigente emitido pela Prefeitura de Groaíras, em conformidade com o Edital de Pré-Qualificação N° 05.DIV-PQ/2025, Processo Administrativo N° 05.DIV-PQ/2025.

3.2.1. A qualificação exigida, examinada e atestada previamente mencionada no subitem anterior se refere a toda Qualificação das interessadas, devendo assim as mesmas apresentarem todos os outros documentos de habilitação exigidos na Lei 14.133/2021.

- 3.3. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.4. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.4.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.4.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.4.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

- escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e

- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.

- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa

fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. conter vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexecutável(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
 - 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes

no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 - 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
 - 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 15.1.5. fraudar a licitação
 - 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

-
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
 - 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <http://licitagroairasce.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vara Única da Comarca de Groaíras/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <http://licitagroairasce.com.br/> e www.groairas.ce.gov.br.

- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Groaíras – CE, 20 de Março de 2025

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
SECRETARIA DE SAÚDE

DAVI TEIXEIRA RODRIGUES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ARTÊNIO MESQUITA RAMOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

MARIANA RODRIGUES AGOSTINHO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

ANTÔNIO NEUTON SILVA FILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
CONTROLE

HUGO XIMENES ARAGÃO
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E
MEIO AMBIENTE

CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CE**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.342.809,56 (Quatro Milhões, Trezentos E Quarenta E Dois Mil, Oitocentos E Nove Reais E Cinquenta E Seis Centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ total
1	(SAS) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR 04 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 1.0, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2010, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 15	MÊS	12,00	R\$ 104.482,05	R\$ 1.253.784,60
2	(SAS) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ CABINE SIMPLES, 02 PORTAS, MOVIDO A DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 2.500KG. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2010, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	QUILOMETROS	20.000,00	R\$ 9,18	R\$ 183.600,00
3	(SAS) LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN/MICROBUS LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN/MICROBUS, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE	QUILOMETROS	10.000,00	R\$ 10,14	R\$ 101.400,00

	CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2012, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1				
4	(SEINFRA) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP 4X4 MOVIDO A DIESEL, CABINE DUPLA ABERTA, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2004, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	MÊS	12,00	R\$ 11.017,44	R\$ 132.209,28
5	(SEINFRA) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR 04 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 1.0, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2001, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 2	MÊS	12,00	R\$ 13.930,94	R\$ 167.171,28
6	(SEINFRA) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6,00 M3 ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2005, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	MÊS	12,00	R\$ 12.241,60	R\$ 146.899,20
7	(SME) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP 4X4 MOVIDO A DIESEL, CABINE DUPLA ABERTA, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2010, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	MÊS	12,00	R\$ 11.017,44	R\$ 132.209,28

8	(SME) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR 04 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 1.0, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2010, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 2	MÊS	12,00	R\$ 13.930,94	R\$ 167.171,28
9	(SME) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS SENTADOS E MOTORISTA. DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM EQUIPAMENTO DE TACÓGRAFO ELETRÔNICO E/OU DIGITAL. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2005, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	MÊS	12,00	R\$ 15.914,08	R\$ 190.968,96
10	(SME) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, CABINE SIMPLES 02 PORTAS, MOVIDO A DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 2.500KG. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2010, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	MÊS	12,00	R\$ 11.262,32	R\$ 135.147,84
11	(SME) LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN/MICROBUS MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2400 CILINDRADAS, COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) OCUPANTES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOVIDO À ÓLEO DIESEL. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2010, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	MÊS	12,00	R\$ 15.439,72	R\$ 185.276,64
12	(SEDAMA) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP 4X4 CABINE DUPLA ABERTA, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE	MÊS	12,00	R\$ 11.017,44	R\$ 132.209,28

	CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2010, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1				
13	(SEDAMA) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR 04 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 1.0, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2010, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	MÊS	12,00	R\$ 6.965,47	R\$ 83.585,64
14	(SEDAMA) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) TONELADAS, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2010, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	QUILOMETROS	10.000,00	R\$ 9,18	R\$ 91.800,00
15	(SECULT) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE SOM VOLANTE PORTE MÉDIO, PARA FAZER PROPAGANDAS, DIVULGAÇÕES DE CAMPANHAS E MOBILIZAÇÕES, FÓRUMS E CONFERÊNCIAS E OUTRAS AÇÕES E EVENTOS DO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2012 DESPORTO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	MÊS	12,00	R\$ 7.140,93	R\$ 85.691,16
16	(SECULT) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR 04 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 1.0, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2014, COM	MÊS	12,00	R\$ 6.965,47	R\$ 83.585,64

	MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. DESPORTO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1				
17	(SECULT) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO NORMAL - CAPACIDADE 45 PASSAGEIROS: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS NORMAL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS SENTADOS E MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR À DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE TACÓGRAFO ELETRÔNICO E/OU DIGITAL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS), COMBUSTÍVEL E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	MÊS	12,00	R\$ 15.700,00	R\$ 188.400,00
18	(SADS) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR 04 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 1.0, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2010, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 3	MÊS	12,00	R\$ 20.896,41	R\$ 250.756,92
19	(SADS) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR 04 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 1.0, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2010, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	MÊS	12,00	R\$ 6.965,47	R\$ 83.585,64
20	(SEFIN) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR 04 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 1.0, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2010, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 2	MÊS	12,00	R\$ 13.930,94	R\$ 167.171,28

21	(SEFIN) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR 04 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 1.0, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2010, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	MÊS	12,00	R\$ 6.965,47	R\$ 83.585,64
22	(SEFIN) LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN/MICROBUS MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE PARA 12 (DOZE) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2012, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	QUILOMETROS	10.000,00	R\$ 10,08	R\$ 100.800,00
23	(GAB) LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, UTILITÁRIO (SUV) VEÍCULO, UTILITÁRIO (SUV), CABINE FECHADA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 07 (SETE) PESSOAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, 04 (QUATRO) PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, MOTOR A DIESEL, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS A CONTAR DA DATA DA LICITAÇÃO COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. DATA DE FABRICAÇÃO: 2020 OU SUPERIOR. QUANTIDADE: 01	MÊS	12,00	R\$ 16.300,00	R\$ 195.600,00

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

- Disponibilizar veículos leves e pesados conforme demanda, atendendo às especificações técnicas solicitadas e garantindo conformidade com as normas de segurança e regulamentação vigente;
- Fornecer suporte técnico e operacional relacionado à utilização dos veículos, incluindo instruções de uso, manutenção básica e solução de eventuais problemas;
- Realizar inspeções periódicas para assegurar a qualidade, o bom funcionamento e a segurança dos veículos locados, com emissão de relatórios técnicos quando necessário;
- Disponibilizar veículos com seguro total e assistência 24 horas, incluindo cobertura para colisões, roubos, avarias mecânicas e outras situações previstas no contrato;
- Garantir substituição imediata de veículos em casos de falha mecânica, acidente ou qualquer outra situação que comprometa a continuidade das operações contratadas;
- Oferecer atendimento presencial e remoto (telefone, e-mail, aplicativos ou outros meios eletrônicos) para esclarecimentos,

solicitações	ou	eventuais	adequações	relacionadas	à	locação;
g) Manter uma frota diversificada e moderna, composta por veículos leves (automóveis, pick-ups, etc.) e pesados (ônibus, vans, caminhões),	prontos	para	atender	às	necessidades	específicas do contratante;
h) Atender a quaisquer outras demandas relacionadas à locação de veículos, garantindo a plena execução do contrato e a satisfação das necessidades operacionais do contratante.						
Valor Total						R\$ 4.342.809,56

- 2.2. A definição da quantidade de veículos a serem contratados foi baseada na análise do último processo de locação, considerando as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Groaíras - CE, que incluem transporte de servidores, deslocamento para serviços públicos, transporte de materiais e suporte a eventos municipais. A quantidade proposta visa atender de forma eficiente e contínua às necessidades atuais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados, além de prever eventuais imprevistos ou aumento pontual de demandas. Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de manter a operacionalidade das secretarias, alinhada aos princípios da economicidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A definição do preço a ser licitado baseia-se na pesquisa de preços realizada, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade e a adequação ao mercado, utilizou-se como referência os preços públicos praticados, conforme levantamento registrado na Pesquisa nº 202502200001, disponível para consulta através do link:

precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=e3018a05-8350-4db0-b801-f8162921c0a0

Esse método assegura que a contratação seja realizada com valores condizentes com a realidade do mercado, garantindo a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos serviços adquiridos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O contrato vigente para a locação de veículos diversos destinados a atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Groaíras está prestes a ser encerrado. Diante disso, não é viável a prorrogação do contrato atual, sendo necessária a realização de um novo processo licitatório para garantir a continuidade dos serviços essenciais para a administração pública municipal.

O processo administrativo nº 06.DIV-PE/2025 foi inicialmente instaurado para formalizar a contratação desses serviços. No entanto, este processo foi revogado devido à necessidade de incluir mais um veículo e à adequação das características de alguns dos veículos contratados, com o objetivo de atender de forma mais eficiente as diversas demandas das secretarias municipais.

A atual frota de veículos, embora tenha atendido em parte as necessidades operacionais das secretarias, apresenta limitações que comprometem a realização de atividades essenciais para o funcionamento da gestão pública. Com efeito, a insuficiência de veículos e a inadequação de alguns deles impactam diretamente no transporte das equipes para ações externas, na execução

de vistorias e visitas técnicas, além de promover atrasos e ineficiências na entrega dos serviços públicos.

Adicionalmente, a carência de veículos adequados resulta em sobrecarga das unidades já disponíveis, o que gera fadiga operacional e risco de interrupções nos serviços prestados. Essa situação dificulta não apenas o trabalho cotidiano dos servidores, mas também prejudica o atendimento às demandas da população, que espera respostas rápidas e eficientes das autoridades municipais.

A operação eficaz das secretarias e órgãos municipais é essencial para assegurar o cumprimento das responsabilidades atribuídas à gestão pública. Dessa forma, a ampliação e adequação da frota se tornam necessidades urgentes para garantir a continuidade e a eficiência das operações diárias, melhorar as condições de trabalho dos servidores e atender às exigências da população. Portanto, a reformulação do processo licitatório visa garantir a locação de veículos mais adequados às necessidades das diversas secretarias, alinhando-se ao interesse público e garantindo a efetividade no exercício das funções administrativas. Isso contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade e para a agilidade nas respostas às necessidades da população.

- 3.2. Para viabilizar a contratação dos serviços de locação de veículos diversos destinados a atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Groaíras, a fundamentação legal está prevista no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

"Art. 28. São modalidades de licitação:
I - pregão."

Conforme o inciso I do referido artigo, o pregão é uma das modalidades licitatórias permitidas para a contratação de bens e serviços comuns, como é o caso da locação de veículos para a administração pública. O pregão, por ser um processo mais ágil e eficiente, é especialmente indicado para contratações que demandam ampla competitividade e economicidade, garantindo a melhor proposta para a administração pública.

A escolha do pregão como modalidade licitatória justifica-se pela natureza do serviço a ser contratado, que possui especificações objetivas e padrões de mercado bem definidos, permitindo a participação de um maior número de concorrentes e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos. Além disso, o pregão favorece a transparência e a celeridade do processo, assegurando que o serviço de locação de veículos seja contratado de forma eficiente, atendendo às diversas necessidades operacionais das secretarias municipais de Groaíras-CE sem interrupções.

Dessa forma, a utilização do pregão está em plena conformidade com a legislação vigente e é a modalidade mais adequada para garantir a continuidade dos serviços essenciais para a

administração pública municipal. Essa contratação é imprescindível para assegurar o funcionamento eficaz das secretarias, garantindo a mobilidade das equipes em suas atividades externas, como vistorias, visitas técnicas e outras ações necessárias ao cumprimento das obrigações da gestão pública.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Os serviços contratados poderão ser subcontratados desde que autorizado pela autoridade competente mediante justificativa técnica pormenorizada com as razões técnicas e econômicas para a subcontratação:
- 9.1.1. Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo será o próprio condutor este deverá recolher todos os encargos sociais;
 - 9.1.2. Havendo subcontratação em que o proprietário do veículo locado contrata um terceiro para conduzi-lo, o condutor terá vínculo empregatício com o proprietário do veículo;
 - 9.1.3. Caso tenha um percentual de reajuste repassado para a Contratada este deverá ser repassado para os proprietários dos veículos subcontratados;
 - 9.1.4. É vedada a subcontratação completa, ficando limitada a 70% do valor presente no contrato.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
 - 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 15.1.1. Início da execução do objeto: A partir do dia da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

DAS EXIGÊNCIAS:

- 15.2. O condutor de veículo destinado aos **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO** deverá satisfazer os seguintes requisitos, CTB Art. 138.
- 15.3. Ser habilitado na categoria correspondente à capacidade do veículo.
- 15.4. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, CTB Art. 138, IV e Art. 145.
- 15.5. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, CTB Art. 138, IV e Art. 145 IV, Resoluções CONTRAN nº 168/04.
- 15.6. Os condutores de veículos de que tratam os Art. 135 (veículos de aluguel para o transporte de passageiros) deverá apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, CTB Art. 329.
- 15.7. A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN, CTB Art. 150, parágrafo único.

- 15.8. Os veículos deverão ter equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo), CTB, Art. 136, IV e Art. 105, Resolução CONTRAN Nº 912/22, art. 2º, I nº 21, Resolução 938/22.
- 15.9. Os veículos deverão ter cintos de segurança em número igual à lotação, CTB Art. 136, VI.
- 15.10. Os veículos deverão ter pneus que ofereçam condições de segurança, conforme orientação de seu fabricante, Resolução CONTRAN Nº 912/22, Art. 2º I - 19. Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados, Resolução CONTRAN Nº 912/22.
- 15.11. Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.12. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que

- for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela

fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E CONTROLE	0101	2.001	0101 10 122 0402 2.001 -Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Adm. Finanças e Controle.	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	1500000000 Recursos não vinculados de impostos 1501000000 Outros recursos não vinculados
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0701	2.039	0701 10 122 0402 2.039 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Saúde		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA. OBRAS E SERV. PÚBLICOS	0301	2.009	0301 15 122 0402 2.009 Gerenciamento Administ. e Estraté. da Secretaria de Inf. Obras e Serv. Público		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0601	2.023	0601 12 122 0402 2.023 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Educação Básica		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	2105	2.093	2105 20 122 0402 2.093 Gerenciamento Administrativo e Estraté. Sec. de Desenvolvimento Agrário		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO	0401	2.015	0401 13 122 0402 2.015 Gerenciamento Administrativo e Estraté. da Sec.de Cultura, Turismo e Desporto		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0801	2.068	0801 08 122 0402 2.068 Gerenciamento Administrativo e Estraté. da Sec. de Assistência Social		
GABINETE DO PREFEITO	0201	2.006	0201 04 122 0402 2.006 Gerenciamento Administrativo e Estraté. do Gabinete do Prefeito		

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;

-
- 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 19.2.5. o valor a pagar; e
- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Groaíras – CE, 20 de Março de 2025

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
SECRETARIA DE SAÚDE

DAVI TEIXEIRA RODRIGUES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ARTÊNIO MESQUITA RAMOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

MARIANA RODRIGUES AGOSTINHO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

ANTÔNIO NEUTON SILVA FILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
CONTROLE

HUGO XIMENES ARAGÃO
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E
MEIO AMBIENTE

CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA
GABINETE DA PREFEITA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, 07.598.709/0001-80



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Groaíras enfrenta desafios significativos relacionados à mobilidade e à eficiência no atendimento das demandas administrativas e operacionais. Essa dificuldade é agravada pela insuficiência de veículos leves em condições adequadas para suportar o ritmo e a abrangência das atividades desenvolvidas pelas diferentes secretarias e órgãos municipais. A limitação na frota tem impactado diretamente a execução de tarefas essenciais, como o transporte de equipes para ações externas, a realização de vistorias e visitas técnicas, além de comprometer a agilidade no atendimento às necessidades da população. Diante disso, a gestão municipal reconhece a urgência de ampliar e modernizar a frota, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência no cumprimento de suas responsabilidades públicas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Groaíras enfrenta desafios significativos relacionados à mobilidade e eficiência no atendimento das suas demandas administrativas e operacionais. A atual frota de veículos leves,

insuficiente e em muitas ocasiões inadequada, compromete a realização de atividades essenciais para o funcionamento da gestão pública. Com efeito, a limitação de veículos impacta diretamente o transporte de equipes para ações externas, a execução de vistorias e visitas técnicas, promovendo atrasos e ineficiências na entrega dos serviços públicos.

Adicionalmente, a carência de veículos adequados resulta em sobrecarga das unidades já disponíveis, levando à fadiga operacional e à possibilidade de interrupções nos serviços. Esta situação não apenas dificulta o trabalho cotidiano dos servidores públicos, como também prejudica o atendimento às demandas da população, que espera respostas rápidas e efetivas por parte das autoridades municipais.

A operação eficaz das secretarias e órgãos municipais é vital para assegurar o cumprimento das responsabilidades atribuídas à gestão pública. Nesse sentido, a ampliação e modernização da frota são indiscutivelmente necessárias para viabilizar as operações cotidianas, melhorar as condições de trabalho dos servidores e fazer frente às exigências da população.

Portanto, a gestão municipal reconhece que a atualização da frota de veículos é uma medida urgente e prioritária. O atendimento a essa necessidade se alinha com o interesse público, visando garantir a efetividade no exercício das funções administrativas e, consequentemente, a melhoria na qualidade dos serviços prestados à comunidade. Essa ação contribuirá para a eficiência da administração pública, promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo e assegurando maior agilidade nas respostas às necessidades da população.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Groaíras enfrenta desafios significativos em mobilidade e eficiência no atendimento às demandas administrativas e operacionais devido à insuficiência de veículos leves. Para superar essas dificuldades, a gestão municipal estabelece os seguintes requisitos que a futura contratação de veículos deve atender, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

Requisitos para a contratação de veículos leves:

1. Capacidade mínima de transporte: Os veículos devem ter capacidade para transportar pelo menos 4 passageiros, além do motorista.

2. Motorização: Os veículos devem possuir motor com potência mínima comprovada de 1.0 litro (ou equivalente), visando garantir desempenho adequado nas operações contínuas da Prefeitura.
3. Condições de conservação: Os veículos devem apresentar estado de conservação adequado, sem avarias visíveis, e estarem em pleno funcionamento, garantindo segurança operacional.
4. Sistema de combustível: Preferencialmente, os veículos devem utilizar combustíveis alternativos, como etanol ou elétrico, visando sustentabilidade e redução de emissões.
5. Conforto interno: Os veículos devem apresentar interior confortável, com ar condicionado e, se possível, sistema de entretenimento básico, para garantir condições adequadas aos usuários durante os deslocamentos.
6. Garantia mínima: Os veículos ou contrato de locação devem oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou problemas mecânicos, assegurando confiabilidade na utilização.
7. Assistência técnica: As propostas devem incluir cobertura de assistência técnica em caso de falhas, com prazo máximo de resposta de 24 horas após a notificação.
8. Documentação regular: Os fornecedores devem apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei 14.133/21, assegurando a idoneidade e capacidade técnica para a execução do contrato.

Esses requisitos foram elaborados de forma objetiva e mensurável, garantindo a seleção de uma solução eficiente que atenderá às necessidades da administração pública e melhorará o serviço ao cidadão.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- Solução 1: Aquisição de veículos leves novos
- Vantagens:
 - Qualidade superior dos veículos, garantindo maior confiabilidade e segurança no transporte.
 - Garantia de assistência técnica e manutenção regular por parte do fabricante, com acesso a peças de reposição.
 - Veículos modernos, geralmente com melhores índices de consumo e menor impacto ambiental.

- Tempo de implementação relativamente curto, uma vez que é possível adquirir veículos prontos para uso.

- Desvantagens:

- Alto custo inicial de aquisição, que pode restringir o número de veículos comprados.
- Depreciação rápida dos veículos em um curto período, impactando o valor patrimonial.
- Necessidade de recursos financeiros imediatos para a compra, podendo comprometer o orçamento municipal.

- Solução 2: Locação ou aluguel de veículos leves

- Vantagens:

- Menor custo inicial, permitindo alocação de recursos para outras áreas da administração pública.
- Flexibilidade na escolha do tipo e número de veículos conforme as demandas variáveis das secretarias.
- Possibilidade de contratar serviços de manutenção inclusos, sem custos adicionais.
- Acesso a veículos mais novos e tecnologia atualizada sem a necessidade de uma compra a longo prazo.

- Desvantagens:

- Custo total a longo prazo pode ser superior ao da compra se o uso for constante e prolongado.
- Dependência de terceiros para a disponibilidade dos veículos, o que pode gerar atrasos em situações emergenciais.
- Limitação no controle sobre os veículos e possíveis restrições contratuais quanto ao uso.

- Solução 3: Parcerias com empresas de transporte e logística

- Vantagens:

- Eliminação dos custos relacionados à manutenção e operação de uma frota própria.
- Permite aumento rápido da capacidade de transporte sem investimento inicial elevado.
- Possibilidade de contar com serviços especializados de empresas já consolidadas no setor.

- Desvantagens:

- Perda de autonomia e controle sobre o transporte, dependendo da empresa contratada para agir em nome do município.
- Riscos associados à qualidade do serviço prestado, que pode variar entre as empresas.
- Em casos de indisponibilidade, poderá haver impacto direto no atendimento à população.

- Solução 4: Frota compartilhada (cooperativa entre secretarias)

- Vantagens:

- Redução de custos operacionais através da otimização do uso da frota existente.

- Possibilidade de atender diferentes demandas por um único veículo, aumentando a eficiência.
- Estímulo à colaboração entre as secretarias, melhorando a comunicação e a coesão na execução de projetos.
- Desvantagens:
 - Necessidade de um sistema de gestão complexo, para coordenar o uso dos veículos entre as diversas secretarias.
 - Possíveis conflitos de agendamento e prioridade no uso dos veículos.
 - Demora na resposta às demandas urgentes, dependendo da disponibilidade dos veículos compartilhados.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela locação ou aluguel de veículos leves para a Prefeitura Municipal de Groaíras se justifica por uma série de aspectos técnicos e operacionais que buscam solucionar os desafios enfrentados na mobilidade e eficiência do atendimento às demandas administrativas e operacionais. Em primeiro lugar, a locação proporciona um desempenho superior em relação à aquisição direta de veículos. Os modelos disponíveis no mercado de locação geralmente estão atualizados quanto às normas de segurança e eficiência energética, assegurando um funcionamento adequado e econômico que atende às necessidades das diferentes secretarias e órgãos municipais.

Outro aspecto técnico relevante é a compatibilidade dos veículos alugados com as especificidades das atividades demandadas pelas secretarias. A flexibilidade na escolha de tipos de veículos permite que a gestão municipal priorize opções que melhor se adaptam às exigências de cada serviço, como veículos utilitários para vistorias e visitas técnicas ou vans para transporte de equipes em operações externas. Essa facilidade de implementação garante que a frota esteja sempre alinhada às exigências operacionais do momento, sem comprometer o fluxo de trabalho.

Do ponto de vista operacional, a locação de veículos oferece benefícios significativos, especialmente no que tange à manutenção e suporte. Ao optar pelo aluguel, a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos recai sobre a empresa fornecedora, liberando a administração pública de gastos imprevistos e garantindo que a frota esteja sempre em condições ideais de uso. Além disso, as empresas de locação costumam oferecer suporte contínuo, o que torna o processo mais ágil e diminui a possibilidade de quedas na eficiência em função de problemas mecânicos ou de disponibilidade dos veículos.

A escalabilidade da solução é outro ponto crucial na justificativa técnica para a locação de veículos leves. Diante de flutuações nas demandas, a contratação de veículos por meio de locação permite à prefeitura ajustar rapidamente a sua frota conforme as necessidades momentâneas. Essa abordagem não só possibilita gerir melhor os recursos públicos, mas também garante que a administração possa responder eficazmente a situações emergenciais, ampliando a capacidade de atendimento à população.

Em termos econômicos, a opção pela locação de veículos representa uma vantagem significativa quando considerado o custo-benefício. O investimento inicial em compra de veículos novos requer um capital elevado e implica custos adicionais com licenciamento, seguros e manutenção a longo prazo. Ao alugar, a prefeitura tem acesso imediato à frota necessária com um investimento controlado e previsível, facilitando o planejamento orçamentário e reduzindo riscos financeiros. Ademais, o retorno esperado em eficiência operacional e agilidade no atendimento às demandas públicas aparece de forma bastante evidente, refletindo diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população e contribuindo para uma gestão pública mais eficiente.

Assim, a locação de veículos leves se apresenta como uma solução prática e estratégica para atender de forma eficaz às demandas da Prefeitura Municipal de Groaíras, promovendo melhorias na mobilidade e permitindo que a administração concentre esforços na execução de políticas públicas, quadros de ação e atendimento ao cidadão. Essa decisão está alinhada aos interesses do município, pois viabiliza o uso eficiente dos recursos públicos enquanto moderniza e otimiza a frota disponível.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ total
1	(SAS) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR 04 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 1.0, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2010, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 15	MÊS	12,00	R\$ 104.482,05	R\$ 1.253.784,60
2	(SAS) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ CABINE SIMPLES, 02 PORTAS, MOVIDO A DIESEL COM	QUILOMETROS	20.000,00	R\$ 9,18	R\$ 183.600,00

	CAPACIDADE MÍNIMA 2.500KG. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2010, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1				
3	(SAS) LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN/MICROBUS LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN/MICROBUS, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2012, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	QUILOMETROS	10.000,00	R\$ 10,14	R\$ 101.400,00
4	(SEINFRA) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP 4X4 MOVIDO A DIESEL, CABINE DUPLA ABERTA, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2004, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	MÊS	12,00	R\$ 11.017,44	R\$ 132.209,28
5	(SEINFRA) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR 04 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 1.0, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2001, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 2	MÊS	12,00	R\$ 13.930,94	R\$ 167.171,28
6	(SEINFRA) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6,00 M3 ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2005, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	MÊS	12,00	R\$ 12.241,60	R\$ 146.899,20

	CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1				
7	(SME) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP 4X4 MOVIDO A DIESEL, CABINE DUPLA ABERTA, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2010, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA.QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	MÊS	12,00	R\$ 11.017,44	R\$ 132.209,28
8	(SME) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR 04 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 1.0, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2010, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA.QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 2	MÊS	12,00	R\$ 13.930,94	R\$ 167.171,28
9	(SME) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS SENTADOS E MOTORISTA. DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM EQUIPAMENTO DE TACÓGRAFO ELETRÔNICO E/OU DIGITAL. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2005, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA.QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	MÊS	12,00	R\$ 15.914,08	R\$ 190.968,96
10	(SME) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, CABINE SIMPLES 02 PORTAS, MOVIDO A DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 2.500KG. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2010, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA.QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	MÊS	12,00	R\$ 11.262,32	R\$ 135.147,84

11	(SME) LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN/MICROBUS MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2400 CILINDRADAS, COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) OCUPANTES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOVIDO À ÓLEO DIESEL. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2010, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA.QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	MÊS	12,00	R\$ 15.439,72	R\$ 185.276,64
12	(SEDAMA) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP 4X4 CABINE DUPLA ABERTA, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2010, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA.QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	MÊS	12,00	R\$ 11.017,44	R\$ 132.209,28
13	(SEDAMA) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR 04 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 1.0, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2010, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA.QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	MÊS	12,00	R\$ 6.965,47	R\$ 83.585,64
14	(SEDAMA) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) TONELADAS, MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2010, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	QUILOMETROS	10.000,00	R\$ 9,18	R\$ 91.800,00
15	(SECULT) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE SOM VOLANTE PORTE MÉDIO, PARA FAZER PROPAGANDAS, DIVULGAÇÕES DE CAMPANHAS E MOBILIZAÇÕES, FÓRUNS	MÊS	12,00	R\$ 7.140,93	R\$ 85.691,16

	E CONFERÊNCIAS E OUTRAS AÇÕES E EVENTOS DO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2012 DESPORTO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1				
16	(SECULT) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR 04 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 1.0, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2014, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. DESPORTO. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	MÊS	12,00	R\$ 6.965,47	R\$ 83.585,64
17	(SECULT) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO NORMAL - CAPACIDADE 45 PASSAGEIROS: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS NORMAL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS SENTADOS E MOTORISTA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR À DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE TACÓGRAFO ELETRÔNICO E/OU DIGITAL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS), COMBUSTÍVEL E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	MÊS	12,00	R\$ 15.700,00	R\$ 188.400,00
18	(SADS) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR 04 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 1.0, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2010, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 3	MÊS	12,00	R\$ 20.896,41	R\$ 250.756,92
19	(SADS) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR 04 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 1.0, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2010, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA	MÊS	12,00	R\$ 6.965,47	R\$ 83.585,64

	CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1				
20	(SEFIN) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR 04 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 1.0, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2010, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 2	MÊS	12,00	R\$ 13.930,94	R\$ 167.171,28
21	(SEFIN) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR 04 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 1.0, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2010, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	MÊS	12,00	R\$ 6.965,47	R\$ 83.585,64
22	(SEFIN) LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN/MICROBUS MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE PARA 12 (DOZE) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE, FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2012, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM TROCA DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 1	QUILOMETROS	10.000,00	R\$ 10,08	R\$ 100.800,00
23	(GAB) LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, UTILITÁRIO (SUV) VEÍCULO, UTILITÁRIO (SUV), CABINE FECHADA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 07 (SETE) PESSOAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, 04 (QUATRO) PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, MOTOR A DIESEL, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS A CONTAR DA DATA DA LICITAÇÃO COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. DATA DE FABRICAÇÃO: 2020 OU SUPERIOR. QUANTIDADE: 01	MÊS	12,00	R\$ 16.300,00	R\$ 195.600,00

Valor Total

R\$ 4.342.809,56

A definição da quantidade de veículos a serem contratados foi baseada na análise do último processo de locação, considerando as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Groaíras - CE, que incluem transporte de servidores, deslocamento para serviços públicos, transporte de materiais e suporte a eventos municipais. A quantidade proposta visa atender de forma eficiente e contínua às necessidades atuais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados, além de prever eventuais imprevistos ou aumento pontual de demandas. Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de manter a operacionalidade das secretarias, alinhada aos princípios da economicidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A definição do preço a ser licitado baseia-se na pesquisa de preços realizada, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade e a adequação ao mercado, utilizou-se como referência os preços públicos praticados, conforme levantamento registrado na Pesquisa nº 202502200001, disponível para consulta através do link:

precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=e3018a05-8350-4db0-b801-f8162921c0a0

Esse método assegura que a contratação seja realizada com valores condizentes com a realidade do mercado, garantindo a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos serviços adquiridos.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A proposta de parcelamento formal para a locação de veículos leves, por meio da realização de uma única licitação com adjudicação em lotes/itens distintos, se justifica principalmente pela necessidade de atender à demanda diversificada das diferentes secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Groaíras. Cada lote pode corresponder a um tipo específico de veículo ou categoria de uso, o que permite uma adequação mais precisa às características operacionais necessárias para cada setor. Essa flexibilidade na escolha dos veículos facilitará a alocação adequada das unidades conforme as especificidades de uso, melhorando a eficiência e a eficácia no atendimento das demandas administrativas.

Além dos aspectos técnicos, o parcelamento traz benefícios operacionais significativos. A gestão e a manutenção dos veículos alugados podem ser distribuições por lotes ao longo do tempo, permitindo um

gerenciamento mais eficaz da frota. Esse modelo reduz riscos associados à obsolescência ou falhas mecânicas, já que a Administração poderá optar por alterar os veículos em períodos menores, se necessário. Assim, o parcelamento garante uma agilidade na disponibilização dos meios de transporte, essencial para as vistorias, visitas técnicas e demais atividades externas, promovendo uma resposta mais rápida às demandas da população.

Ademais, o parcelamento impacta positivamente o interesse público, pois possibilita a ampliação gradual da frota a partir da avaliação contínua das necessidades das secretarias. Ao permitir um planejamento mais dinâmico e adaptável, a estratégia minimiza o risco de superdimensionar ou subdimensionar a frota necessária. Isso resulta não apenas em melhor utilização de recursos públicos, mas também em maior satisfação da população, que verá uma melhoria nas respostas dos serviços públicos prestados. Portanto, essa abordagem se configura como uma solução viável e benéfica para enfrentar os desafios de mobilidade enfrentados pela administração municipal.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A escolha pela locação ou aluguel de veículos leves para atender às necessidades de mobilidade da Prefeitura Municipal de Groaíras representa uma solução viável em termos de economicidade. Essa alternativa permite a ampliação imediata da frota sem a necessidade de um investimento inicial significativo na aquisição de veículos, o que resulta em uma maximização do custo-benefício. O aluguel possibilita a utilização de veículos novos ou em bom estado, evitando gastos com manutenção e reparos que seriam inevitáveis em veículos próprios mais antigos.

Além disso, a solução de locação promove uma melhor alocação dos recursos financeiros disponíveis. Em vez de comprometer um alto valor em compras que poderão não ser totalmente utilizadas ao longo do tempo, a prefeitura poderá adaptar os contratos de locação conforme a demanda real, ajustando a quantidade de veículos necessários. Isso garante que os recursos destinados à mobilidade sejam utilizados de maneira mais eficiente, reduzindo processos burocráticos relacionados à compra, documentação e manutenção da frota própria.

No que tange ao aproveitamento dos recursos humanos, a locação de veículos leves proporciona maior flexibilidade na operação e agilidade nas atividades das diferentes secretarias e órgãos municipais. Com a disponibilização imediata dos veículos, os servidores podem desempenhar suas funções sem atrasos, permitindo que as equipes alcancem rapidamente a população e realizem as vistorias ou ações externas

necessárias. Assim, o aluguel contribui para uma gestão administrativa mais dinâmica, garantindo que os recursos humanos sejam utilizados de forma mais produtiva.

Em resumo, a locação de veículos leves para a Prefeitura Municipal de Groaíras é uma medida que favorece tanto a economicidade quanto a otimização dos recursos disponíveis. A redução de custos operacionais, a eliminação de preocupações com manutenção de frota própria e o incremento na eficiência no atendimento às demandas administrativas e operacionais são resultados esperados dessa estratégia, refletindo positivamente na prestação de serviços à população.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A análise das providências necessárias para a locação ou aluguel de veículos leves pela Prefeitura Municipal de Groaíras deve focar na implementação eficaz da solução escolhida, considerando as especificidades do contexto. Primeiramente, é imprescindível realizar um levantamento detalhado das necessidades de mobilidade de cada secretaria e órgão municipal. Essa etapa deve incluir a identificação da quantidade de veículos requeridos, tipos específicos, características técnicas desejadas e a periodicidade necessária para o uso, garantindo que a locação atenda às demandas reais da administração pública.

Em seguida, recomenda-se elaborar um plano de manutenção preventiva e corretiva dos veículos alugados, estipulando responsabilidades claras entre a empresa locatária e a gestão municipal. Este plano deve incluir parâmetros de qualidade com base nas especificações contratuais, assegurando que os veículos estejam sempre em condições adequadas de uso. Além disso, um acompanhamento regular e feedback sobre a condição dos veículos deve ser instituído como prática padrão para garantir que eventuais problemas sejam tratados rapidamente.

É fundamental que sejam definidos indicadores de desempenho para avaliar a eficiência da locação em relação à utilização dos veículos. Estes indicadores deverão monitorar a eficiência no atendimento das demandas, as taxas de disponibilidade dos veículos e a satisfação dos servidores quanto ao serviço prestado. A coleta sistemática desses dados facilitará ajustes necessários na gestão contratual futura e contribuirá para uma tomada de decisão embasada em evidências sobre a continuidade ou alteração de estratégias.

A capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual é uma providência que deve ser considerada, especialmente se houver aspectos técnicos específicos relacionados ao modelo de locação,

como a gestão de logística e segurança veicular. Treinamentos que abordem a administração eficiente dos contratos de locação, bem como o gerenciamento de frota, podem acarretar benefícios significativos, maximizando a eficácia da implementação e minimizando riscos de descumprimento contratual.

Por fim, é essencial promover a transparência dos processos envolvendo a locação dos veículos, criando canais de comunicação eficientes tanto internos, para a interação entre as secretarias, quanto externos, para prestar contas à população. Essa transparência contribui não apenas para o controle social, mas também para a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia preconizados pelo TCU.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução de locação ou aluguel de veículos leves evidencia que não há a necessidade de realizar contratações prévias associadas à implementação desta medida. O foco principal da solução escolhida visa diretamente à ampliação e modernização da frota disponível para a Prefeitura Municipal de Groaíras, o que ocorre por meio do aluguel de veículos que atendem às especificidades operacionais requeridas pelas diferentes secretarias.

Neste contexto, as principais atividades relacionadas ao uso dos veículos, como manutenção e operação, estão contempladas no contrato de locação. As empresas prestadoras desse serviço geralmente incluem cláusulas que garantem a manutenção preventiva e corretiva da frota, assegurando que os veículos estejam sempre em condições adequadas para uso. Além disso, a gestão de logística e agendamento de utilização dos veículos são também responsabilidades da empresa contratada, minimizando a necessidade de adequações prediais ou outra infraestrutura específica que complementaria a aquisição dos veículos.

Assim, conclui-se que a solução de locação de veículos leves atende diretamente à demanda das secretarias municipais sem a necessidade de contratações adicionais correlações ou interdependências. A implementação da locação fornecerá os recursos necessários para a mobilidade e eficiência no atendimento das demandas administrativas, permitindo que a gestão municipal se concentre na melhoria dos serviços prestados à população, sem comprometer a execução das atividades essenciais devido a limitações de transporte. Portanto, a proposta de locação isoladamente supre as necessidades de mobilidade identificadas, dispensando outras contratações no momento inicial de sua implementação.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos impactos ambientais decorrentes da locação de veículos leves para a Prefeitura Municipal de Groaíras envolve diversas considerações. Primeiramente, um dos principais impactos é o aumento das emissões de gases de efeito estufa provenientes da frota de veículos alugados. Isso pode ocorrer devido ao uso de veículos com tecnologia menos eficiente em termos de consumo de combustível. Para mitigar esse impacto, é fundamental optar por locadoras que ofereçam veículos novos e com tecnologias mais eficientes, como aqueles que atendem aos padrões de eficiência energética e que utilizam combustíveis menos poluentes, como etanol ou gás natural.

Outro impacto relevante é a geração de resíduos sólidos, especialmente o relacionado à manutenção e operação dos veículos. O descarte inadequado de pneus, óleo lubrificante e outros materiais pode causar contaminação do solo e da água. Para minimizar essa questão, é importante estabelecer cláusulas contratuais que cobrem a responsabilidade da locadora na gestão adequada de resíduos, garantindo que sejam encaminhados para reciclagem ou disposição final seguindo as normas ambientais vigentes.

Adicionalmente, a locação de veículos pode resultar em um incremento no consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, durante a operação e manutenção da frota. Por isso, é recomendável que os veículos alugados possuam selo de eficiência energética, além de estimularem práticas sustentáveis, como a utilização de papel reciclável e redução do consumo de água nas lavagens e manutenções.

Em relação à logística reversa, caso a solução envolva a locação de veículos já usados ou com potencial de reposição, é essencial que haja uma parceria com a locadora para garantir que, ao término do contrato, os veículos sejam devolvidos para avaliação e, se necessário, um processo adequado de reciclagem ou reutilização. Essa medida contribui para a redução de resíduos e promove a sustentabilidade, alinhando-se aos objetivos de uma administração pública responsável.

Portanto, ao selecionar a opção de locação de veículos leves, a Prefeitura Municipal de Groaíras deve considerar tanto a eficiência energética quanto a implementação de práticas de logística reversa e gestão de resíduos para assegurar que a contratação atenda a critérios de sustentabilidade e minimize os impactos ambientais associados.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Groaíras – CE, 20 de Março de 2025

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
SECRETARIA DE SAÚDE

DAVI TEIXEIRA RODRIGUES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ARTÊNIO MESQUITA RAMOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

MARIANA RODRIGUES AGOSTINHO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

ANTÔNIO NEUTON SILVA FILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
CONTROLE

HUGO XIMENES ARAGÃO
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E
MEIO AMBIENTE

CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA
GABINETE DA PREFEITA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, 07.598.709/0001-80



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS-CE

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO

MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Atraso na Entrega dos Veículos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Demoras no início dos serviços afetando cronogramas.		
Ações Preventivas		Responsável
Estabelecer prazos claros e penalidades por atraso		
Monitoração contínua do cronograma de entrega		
Ações de Contingência		Responsável
Celebrar aditamentos contratuais para extensão de prazos		
Utilizar veículos de reserva até a entrega		

Risco Médio - Inadequação dos Veículos às Necessidades

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Média
Dano		
Veículos não atendem as especificações necessárias.		
Ações Preventivas		Responsável
Definir especificações técnicas detalhadas		
Realizar testes com veículos antes da contratação		
Ações de Contingência		Responsável
Ajustar contrato para troca de veículos inadequados		
Negociar condições de substituição rápida		

Risco Alto - Escolha de Fornecedores Inadequados

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Alta
Dano		
Capacidade insuficiente para atender a demanda.		
Ações Preventivas		Responsável
Realizar auditoria de fornecedores		
Solicitar referências e avaliações dos fornecedores		
Ações de Contingência		Responsável
Estabelecer cláusulas contratuais para substituição de fornecedores		
Criar um cadastro reserva de fornecedores qualificados		

ETP nº 06.DIV-PE/2025 - LOCAÇÃO OU ALUGUEL DE VEÍCULOS LEVES

Groaíras – CE, 20 de Março de 2025

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
SECRETARIA DE SAÚDE

DAVI TEIXEIRA RODRIGUES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ARTÊNIO MESQUITA RAMOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

MARIANA RODRIGUES AGOSTINHO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

ANTÔNIO NEUTON SILVA FILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
CONTROLE

HUGO XIMENES ARAGÃO
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E
MEIO AMBIENTE

CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA
GABINETE DA PREFEITA

23 - 05 - 1957

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.DIV-PE/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

	PROCESSO DE ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____ Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____
	OBJETO CONTRATUAL
	VALOR CONTRATUAL R\$ (.....)
	VIGÊNCIAS CONTRATUAL INICIAL: ____/____/____ FINAL: ____/____/____
	DADOS DO CONTRATANTE RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____ Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____
	DADOS DO CONTRATADO RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____ Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____
	FISCAL DO CONTRATO Nome Fiscal Contrato.....

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____./____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo _____ a _____ este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vara Única da Comarca de Groaíras/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Groaíras – CE, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

